



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 11 de Dezembro de 2014

Número 2250

PORTARIAS

PORTARIA Nº 428/2014, de 10 de julho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 07 de julho do corrente ano, a Sra. ADRIANA PAULA D'ANGELO, RG 26.482.474-X, o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II.
Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 429/2014, de 10 de julho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, MARIANGELA PAGLIARE, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em gozo, a partir de 01 de agosto do corrente ano, referente ao quinquênio de 06/10/2008 a 05/10/2013, a vista do que consta do Protocolo nº 5157 datado de 22/04/2014.
Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 430/2014, de 10 de julho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, ao funcionário, LUIZ CARLOS PEREIRA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em gozo, agendado para 01 de julho do corrente ano, 01 de setembro do corrente ano e 02 de janeiro de 2015, referente ao quinquênio de 02/06/2009 a 01/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7046 datado de 02/06-/2014.
Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 431/2014, de 10 de julho de 2014
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de RENAN EMANUEL DE CAMPOS para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 274/2014, de 03 de junho de 2014.
Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme.

PORTARIA Nº 432/2014, de 10 de julho de 2014
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de RAFAEL KATER SCHWENGER DE MATTOS para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 274/2014, de 03 de junho de 2014.
Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme.

PORTARIA Nº 433/2014, de 10 de julho de 2014
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de EDERSON APARECIDO FORTUNATO para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 274/2014, de 03 de junho de 2014.

Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme.

PORTARIA Nº 434/2014, de 10 de julho de 2014
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 14 de julho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Núcleo de Registro, efetuada através da Portaria nº 707/2011 de 15/12/2011, a servidora ELISANGELA FERRI FREITAS REGO.

Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 435/2014, de 10 de julho de 2014.
Prorroga posse

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, PRORROGA, conforme Protocolo nº 8323, datado de 02/07/2014, de acordo com a Lei 564/09 de 29 de Dezembro de 2009, artigo 16, a posse de MONIQUE FERNANDA SOARES BEZERRA, RG 49.254.538-8, para o cargo de Monitor de Educação.

Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme.

PORTARIA Nº 436/2014, de 10 de julho de 2014
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 14 de julho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Departamento de Finanças, efetuada através da Portaria nº 153/2014 de 04/04/2014, ao servidor ANTONIO AIRTON DE CARLI.

Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 437/2014, de 10 de julho de 2014.
Atribui Direção do Departamento de Finanças – Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 15 de julho do corrente ano, a servidora ELISANGELA FERRI FREITAS REGO, RG 22.977.490-8, a Direção do Departamento de Finanças, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 438/2014, de 10 de julho de 2014.
Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em

conformidade com o artigo 144 da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009

DEMITE, a partir desta, a servidora ANTONIA VIEIRA DE MIRANDA, RG 74.660.384, Monitor de Educação, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 766/2012, de 13 de novembro de 2012.

Leme, 10 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 439/2014, de 11 de julho de 2014.

Atribui Chefia do Departamento de Contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 15 de julho do corrente ano, ao servidor ANTONIO AIRTON DE CARLI, RG 8.245.228, a Direção do Departamento de Contabilidade, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar n° 624/2011, alterado pela Lei Complementar n° 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 11 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N°. 440/2014, de 11 de julho de 2014.

Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, ao funcionário, THIAGO CORTE UZUN, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em gozo, a partir de 14 de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 06/07/2009 a 05/07/2014, a vista do que consta do Protocolo n° 8609A datado de 10/07/2014.

Leme, 11 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA n° 441/2014, de 14 de julho de 2014

Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 07 de julho do corrente ano, o Sr. HIDERALDO KLAUS MATEUCCI, RG 23.677.531-5, do cargo de Subcomandante da Guarda Civil.

Leme, 14 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 442/2014, de 14 de julho de 2014.

Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n° 8257 de 01 de julho do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de DAIANE BARRETO DE SOUZA MURAKAMI, para o cargo de Monitor de Educação, efetuado pela Portaria n° 311/2014, de 10 de junho de 2014.

Leme, 14 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 443/2014, de 14 de julho de 2014

Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 08 de julho do corrente ano, a atribuição de Chefia do Núcleo Operacional, efetuada através da Portaria n° 162/2014 de 30/04/2014, ao servidor RICIERI LUVISOTO NETO.

Leme, 14 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 444/2014, de 14 de julho de 2014

Nomeia funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 09 de julho do corrente ano, o Sr. RICIERI LUVISOTO NETO, RG 20.086.848-2, para o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, licenciando-o de seu cargo de provimento efetivo

de Sub-inspetor da Guarda Municipal.
Leme, 14 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 445/2014, de 14 de julho de 2014.

Atribui Chefia do Núcleo Operacional – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 09 de julho do corrente ano, ao servidor RAFAEL ALVARES, RG 28.229.123-4, a Chefia do Núcleo Operacional, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar n° 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 14 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 446/2014, de 15 de julho de 2014.

Prorroga posse

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, PRORROGA, conforme Protocolo n° 8466, datado de 07/07/2014, de acordo com a Lei 564/09 de 29 de Dezembro de 2009, artigo 16, a posse de LARISSA NIGRA, RG 48.531.599-3, para o cargo de Monitor de Educação.

Leme, 15 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme.

PORTARIA N° 447/14, de 15 de julho de 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 504/2014 – DGP, datado de 07 de julho de 2014 e documentos em anexo, em face do servidor CARLOS ALBERTO MUNHOZ, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 15 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 448/14, de 15 de julho de 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 504/2014 – DGP, datado de 07 de julho de 2014 e documentos em anexo, em face do servidor ROGERIO DENZIN, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.

Leme, 15 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 449/14, de 15 de julho de 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados no Ofício 504/2014 – DGP, datado de 07 de julho de 2014 e documentos em anexo, em face da servidora TANIA FRAUSINO CUSTODIO, designando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

Prazo para conclusão: 60 (sessenta) dias.
Leme, 15 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 450/2014, de 17 de julho de 2014
Nomeia Membros para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal do Idoso

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal do Idoso, os seguintes membros:

Presidente:

Ricardo de Moraes Canata

Membros:

Mauro Donizeti Vitor

Alex Adilson Paulon

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo

Maria José Felizatti Tamborin

Maria Helena Silva Lopes

Patricia Capodifoglio Landgraf

José Oscar Ferraz do Amaral

Joyce Caroline Modesto Cabrera

Nayara Arrais Seródio

Nathália Basilio Antonialli

Deise Maria Tangerino

Leme, 17 de julho de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 451/2014, de 17 de julho de 2014
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Folha de Pagamento, efetuada através da Portaria nº 713/2011 de 15/12/2011, a servidora VALÉRIA CRISTINA DE MARCHI BERCK RODRIGUES. Leme, 17 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 452/2014, de 17 de julho de 2014
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Núcleo de Folha de Pagamento da Saúde, efetuada através da Portaria nº 425/2012 de 30/05/2012, a servidora JESSICA ROBERTA CELLO. Leme, 17 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 453/2014, de 18 de julho de 2014.
Atribui Chefia da Coordenadoria de Folha de Pagamento Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora JESSICA ROBERTA CELLO, RG 47.756.960-2, a Chefia da Coordenadoria de Folha de Pagamento, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo VI da Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 18 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 454/2014, de 18 de julho de 2014.
Atribui Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, a servidora VALÉRIA CRISTINA DE MARCHI BERCK RODRIGUES, RG 17.767.044-7, a Direção do Departamento de Gestão de Pessoas, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 18 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 455/2014, de 22 de julho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 11 de julho do corrente ano, a Sra. RENATA PRISCILA DA SILVA, RG 40.974.197-8, o cargo de Professor Educação Básica II – PEB II. Leme, 22 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 456/2014, de 22 de julho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 25 de julho do corrente ano, a Sra. ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA, RG 32.391.268-0, o cargo de Monitor de Educação. Leme, 22 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 457/2014, de 22 de Julho de 2014.
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 04 de julho do corrente ano, a servidora FERNANDA MASCARENHAS DA SILVA, RG. 25.345.216-8, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, até o dia seguinte do pleito.

Somente terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009.

Leme, 22 de Julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 458/2014, de 22 de julho de 2014
Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação Educacional Lemense - FEL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.221, de 19 de junho de 1974 e nos termos dos artigos 6º e 16º, *caput* do Estatuto da Fundação Educacional Lemense – FEL, aprovado pelo Decreto nº 1.013, de 29 de janeiro de 1975,

NOMEIA, com vigência a partir de 15 de março de 2014, os seguintes membros para compor o Conselho Curador da Fundação Educacional Lemense – FEL:

Efetivo: PAULO MATEUS CICCONE

Suplente: Marcos Evangelista Da Roz

Efetivo: FABIO DA SILVA ORLANDINI

Suplente: Luis Antonio Natálio

Leme, 22 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 459/2014, de 24 de julho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 21 de julho do corrente ano, a Sra. GISELA MARIA GUTZLAF DE LIMA, RG 29.083.952-X, o cargo de Professor Educação Básica I – PEB I. Leme, 24 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 460/2014, de 24 de julho de 2014
Considerando que o LEMEPREV nos termos do Artigo 113 e seguintes, da Lei complementar nº 623/2011, após laudo pericial da junta médica constatou que não estão mais presentes os motivos que ensejaram a aposentadoria por invalidez do servidor José Luiz Bruno.

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo concedendo o direito a defesa e contraditório do referido servidor, culminando pela manutenção da decisão da junta médica da LEMEPREV, o qual transitou em julgado.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 25 e seguinte, da Lei Complementar nº 564/2009,

Formaliza a reversão do ato de aposentadoria por invalidez ao servidor José Luiz Bruno, para que o mesmo retorne à atividade no cargo Agente de Serviços Públicos, e que o mesmo exerça suas funções junto à Secretaria de Serviços Municipais.

Dê-se ciência ao servidor, para que se apresente no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência junto à Secretaria de Serviços Municipais.

Leme, 24 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO N.º 40/2013**

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Oficina Mecânica Álvares Ltda.–ME

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 12/2013

OBJETO: Contratação de 1.100 (mil e cem) horas de prestação de serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha pesada (caminhões) da frota desta Autarquia, conforme relação abaixo discriminada, compreendendo: desmontagem, reparação, montagem e ajuste de: motor, câmbio mecânico, freios, sistema de arrefecimento, distribuição, direção, suspensão, lubrificação, cubo de roda, cardãs e filtros.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014

Leme, 09 de dezembro de 2014.

REINALDO BARROS CICONE
DIRETOR PRESIDENTE

**DECRETO N.º 6487, de 12 de novembro de 2014.
Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de
Exposições “Orlando Arrais Seródio”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando protocolo de n.º 13.789 de 21 de Outubro de 2014, com finalidade de promover show do artista Cristiana Araújo em conformidade com as Leis Municipais 1177 de 16/10/1973, 2091 de 10/01/1994 e 2359 de 02/07/1998.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica permitido a “RONALDO HOLANDA DA SILVEIRA-ME”, inscrita no Fisco Federal – CNPJ n.º 10.3131.642/0001-02 com sede na Cidade de Leme/SP, na Rua Cornélio Tonolli, 921, Cidade Jardim, o uso a título precário no dia 13 de Dezembro do ano em curso, do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque para realização do “FUN MUSIC”.

A empresa autorizada ficará responsável:

I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a qualquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II- Pela segurança dos participantes respondendo por qualquer danos que venham a ocorrer a terceiros;

III- Por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do show, bem como e em especial, Vistoria da Polícia Militar (previa autorização por escrito) em nome do realizador do evento, auto de vistoria expedido pelo corpo de Bombeiro (estrutura física e ACVB em nome do Município de Leme e AVCB em nome do realizador do evento e Alvará do Juízo da Infância e Juventude em nome do realizador do evento).

Parágrafo Primeiro –O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo Segundo –Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º -Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º -A permissionário deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

**COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LEMÉ**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre a eleição da Diretoria para o biênio para o
biênio 2014 – 2016 do COMSEA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LEME – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária n.º 3.342, de 17 de março de 2014.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 598, de 20 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a composição da Diretoria para o biênio 2014 - 2016 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o mandato no período de novembro de 2014 a outubro de 2016:

Presidente: Miriam Raquel Canevari

Vice Presidente: Tânia Maria Marchi

Secretário: Charles De Marchi

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 07 de novembro de 2014.

Miriam Raquel Canevari
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional - COMSEA

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

**RESOLUÇÃO Nº 321, de 09 de dezembro de 2014.
Constitui Comissão de Assuntos Relevantes para
tratar da qualidade da água que abastece o Bairro
Taquari-Ponte.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão de Assuntos Relevantes para tratar da qualidade da água que abastece o Bairro Taquari-Ponte, apresentar sugestões e reivindicar melhorias junto a SAECIL – Superintendência de Águas e Esgotos da Cidade de Leme, visando melhorar a qualidade de vida da população que reside nesta localidade de nosso Município que no momento estão sendo afetados pela má qualidade da água.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º, será formada por 03 (três) vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Leme, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de dezembro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

DECRETO nº 6.483 de 03 de Novembro de 2014
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.424.472,68 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	4490	R\$ 2.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	4466	R\$ 1.412,89
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 3.412,89		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3027	R\$ 26.000,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	8660	R\$ 453.330,05
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	8661	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$ 350.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 10.000,00
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	2641	R\$ 10.000,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	3961	R\$ 957,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	3996	R\$ 7,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	4466	R\$ 738,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3837	R\$ 2.001,74
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 30.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.333.033,79		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3075	R\$ 18.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3027	R\$ 9.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 49.820,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	R\$ 537,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$ 4.670,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	1003	R\$ 8.090,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3014	R\$ 9.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3236	R\$ 1.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	2407	R\$ 11.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3463	R\$ 2.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 8.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 46.289,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1665	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 4.426,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 8.738,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$ 700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$ 71.700,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.13	1486	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$ 310,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$ 6.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	493	R\$ 1.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 1.039,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	4669	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 7.597,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 22.100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 10.293,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	R\$ 6.025,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	2355	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 3.434,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 21.191,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39	253	R\$ 282,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 2.343,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	5701	R\$ 450,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 2.770,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 2.547,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1694	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 19.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	6153	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 1.771,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$	8.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$	15.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$	4.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	2467	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.36	3889	R\$	4.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	3521	R\$	20.000,00
5	5	220.0003	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.93	8662	R\$	180,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$	215,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	8195	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$	38.230,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1091	R\$	7.145,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$	2.800,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$	500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	4.056,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.50.39	1241	R\$	53.185,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	152.700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	6154	R\$	801,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$	150,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	1769	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$	710,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$	1.956,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$	1.470,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$	3.945,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$	310,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	7108	R\$	400,00
6	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	2166	R\$	4.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	2351	R\$	12.483,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$	797,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	4.618,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.11	1475	R\$	6.120,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30	7927	R\$	6.400,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4895	R\$	11.910,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$	1.145,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	2207	R\$	16.755,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.0.007000-3.3.90.47	1777	R\$	29.969,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	101	R\$	2.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.0.007000-3.3.90.47	1209	R\$	9.900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$	80.781,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$	112,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	6008	R\$	2.500,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	4070	R\$	2.146,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	3996	R\$	100,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$	35.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.36	2393	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.39	4523	R\$	423,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$	520,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$	680,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	6679	R\$	166,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$	1.176,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$	950,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	1.088.026,00		
TOTAL			R\$	2.424.472,68		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 3.412,89 (três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.333.033,79 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.088.026,00 (um milhão, oitenta e oito mil e vinte e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$ 18.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	3000	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 106.900,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.30	1570	R\$ 200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.39	1580	R\$ 1.430,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.30	1313	R\$ 875,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2990	R\$ 9.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	3252	R\$ 1.000,00

6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	RS	11.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.39	3139	RS	4.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	8611	RS	4.400,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	8612	RS	3.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.39	304	RS	100,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.30	317	RS	100,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.36	331	RS	50,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.39	337	RS	50,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.30	350	RS	100,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.33	360	RS	100,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.39	370	RS	50,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	RS	2.337,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	RS	500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	RS	300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	811	RS	211,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	5237	RS	700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-3.3.90.32	2839	RS	8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-4.4.90.52	2848	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2928	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3410	RS	3.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	RS	88.755,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	RS	30.489,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	RS	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2371	RS	6.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3420	RS	2.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2976	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	RS	336,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-4.4.90.52	525	RS	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.30	6602	RS	7.971,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	RS	2.957,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	820	RS	319,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	4155	RS	900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	5523	RS	600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.30	4653	RS	200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	RS	2.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	RS	377,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	5987	RS	90.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	RS	22.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	RS	1.187,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	266	RS	50,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	276	RS	50,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.141000-3.3.90.33	327	RS	50,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.36	511	RS	50,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.30	501	RS	40,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	RS	180,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.30	6655	RS	4.932,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	3903	RS	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	3878	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.32	3888	RS	1.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	3508	RS	20.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	6951	RS	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	RS	2.150,00
5	5	220.0003	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1262	RS	180,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	RS	18.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	RS	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	4771	RS	192,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	RS	20,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2377	RS	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.30	5214	RS	2.360,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	3384	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-3.3.90.30	2829	RS	4.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	2704	RS	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	RS	3.666,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	RS	300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	RS	390,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.39	1323	RS	70,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	RS	60,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	RS	9.211,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1598	RS	23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.39	1341	RS	23.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	RS	16.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	RS	7.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	RS	11.800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	RS	1.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	RS	116.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	3468	RS	2.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	3500	RS	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	3516	RS	1.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.36	3430	RS	1.230,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.36	3693	RS	1.950,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	RS	15.110,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-4.4.90.52	3171	RS	9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	3546	RS	3.483,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	RS	2.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	RS	6.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	5317	RS	3.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	RS	435,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	398	RS	6.120,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	RS	6.400,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4848	RS	9.910,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	RS	3.520,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	627	RS	800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	RS	29.969,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	1003	RS	3.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.36	974	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71	RS	50.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	6844	RS	30.781,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	6961	RS	1.012,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	RS	400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	6153	RS	400,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.39	7191	RS	500,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1071	RS	35.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	5058	RS	2.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.93	4006	RS	100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.39	5224	RS	1.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.39	4283	RS	156,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	4265	RS	1.990,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.30	7175	RS	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.36	7185	RS	500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	2383	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	RS	2.777,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	890	RS	200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	873	RS	70,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045002-3.3.90.30	4824	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045002-3.3.90.33	4834	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.33	4868	RS	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.35	4872	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-4.4.90.52	7199	RS	100,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	7162	RS	150,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	7134	RS	150,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.30	6769	RS	392,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	RS	295,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	4915	RS	1.373,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	703	RS	7.092,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.30	6578	RS	2.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.36	6588	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	6594	RS	32.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	6618	RS	2.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	6671	RS	27.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.30	2415	RS	5.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.39	2443	RS	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	2461	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	2640	RS	14.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	RS	150,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	559	RS	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.39	6689	RS	166,00
TOTAL		RS	1.088.026,00			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme